Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
Fls. 310
DIVISÃO DE COMPRAS

Protocolo nº. 322.444/2011

Senhora Chefe de Divisão,

Em atenção ao contido no presente expediente informo a Vossa Senhoria que foram solicitadas cartas-proposta de consulta de preços para a confecção de placa de comunicação visual, às empresas arroladas às fls.07 cujas respostas encontram-se acostadas ao presente expediente.

Outrossim, informo que as definições que embasaram a cotação de preços provieram do setor requisitante e do Departamento de Engenharia e Arquitetura, sem rasuras ou ressalvas nos documentos apresentados.

Ressalto que a proposta da empresa Sinco Fotogravação foi desconsiderada da análise de preços visto possuir restrições impeditivas em suas certidões comprobatórias.

No tocante a prova de regularidade das empresas participantes, consoante recomendação da 5ª Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas, formalizada no protocolado n.º 227.352/2008, juntou-se ao presente expediente os documentos comprobatórios relativos à seguridade social, nos termos do art. 29, IV da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o § 4º, XIII, da Lei nº 15.608/2007, bem como as certidões comprobatórias das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em consonância ao disposto no artigo 29, III, da Lei Federal, c/c § 4º, XII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Pontuo que a contratação em epígrafe está de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II e reapresentados no art. 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07, cuja transcrição apresento a seguir:

> *"...Art. 34. É dispensável a licitação:*
>
> *II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto, em norma nacional, para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;..."*

Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

Protocolo nº. 322.444/2011

Consigno que a proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Paraná, pelo critério do menor preço, uma vez submetida às exigências veiculadas pela carta-proposta cotação de preços pertence à empresa:

- **CEDIFIX COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.** com o valor total de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), a qual não se encontra arrolada na relação de empresas suspensas ou impedidas de licitar conforme comprovante gerado pelo Sistema Hermes.

Curitiba, 12 de setembro de 2011.

Suzana Heofacker
Chefe da Seção de Processamento de Compras

I – Visto.
II – Caracterizado o enquadramento da presente despesa como dispensa de licitação nos termos do disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, reproduzido no artigo 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, encaminhe-se à Seção de Emissão de Ordem de Fornecimento e Execução de Serviços para a emissão da ordem respectiva.

Adriane Franceschi Fiori
Chefe da Divisão de Compras

39

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO
DIVISAO DE COMPRAS
SECAO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

Jatinho N. : 000251/2011 Protocolo N. : 322444/2011

Destino: 1000 - PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA^1
Fornecedor ou Executor: 55011524 - CEDIFIX COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 09212819/0001-97
CPF: ../ Localidade:
Endereco:
Garantia: Prazo de Entrega: 15 DIAS Fone:
Local p/ entrega: 1000 - PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA^1

ORDEM DE FORNECIMENTO OU EXECUCAO DE SERVICOS

QUANT.	E S P E C I F I C A C A O	V A L O R
01	PLACA EM ACO/ALUMINIO ESCOVADO DE 01MM DE ESPESSURA NAS DIMENSOES 35CM X 45CM COM LETRAS FOTOGRAVADAS.	315,00

Importa o presente pedido em R$ 315,00 *TREZENTOS E QUINZE REAIS**********

VISTO

DE ACORDO

Em 12 de Setembro de 2011

(fe da Divisao de Compras

Diretor do Departamento do Patrimonio

Conforme delegacao de competencia contida no Artigo 4o., Inciso XXIV, alinea "a", do regulamento da secretaria deste tribunal.
AUTORIZO. Em 12 de Setembro de 2011.

Secretario do Tribunal de Justica

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPTO DO PATRIMÔNIO Fls: 44 Divisão de Compras

NOTA DE EMPENHO - EMP

DATA: 12/09/2011 PEDIDO: 050000001002890 EMPENHO: 05000000103114-1

ORGAO : TRIBUNAL DE JUSTICA

UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA

SUB-UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA C.N.P.J DA UNIDADE: 77.821.841.0001-94

PROJ/ATIV. : ATIVIDADES JUDICIÁRIAS - TJ

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL
TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / /
DIFERIDO ..... : NAO
OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO
PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. :
FORMA LICITACAO : INFORMAL N.: JAT. 251/2011
RES.SALDO .. : NAO
CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. :
PRAZO ENTR:
D.D.F. ..... : *** NAO INFORMADA
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO
NR. SID...: NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 1005051-8 CGC : 09212819000197 C/C BANCO 0104 AG. 3387 CONTA 0000000024-6

NOME : CEDIFIX COMERCIO DE BRINDES LTDA.

ENDERECO : SETE DE SETEMBRO 3146 CENTRO
CURITIBA CEP: 80230010 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA		SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
05 01 0000 2002 0000 3390.3910 100	5684	90.226,17	315,00	89.911,17

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 315,00 (TREZENTOS E QUINZE REAIS **********)
(**********)
(**********)

HISTORICO : CONFECÇÃO DE UMA PLACA EM AÇO/ALUMÍNIO ESCOVADO DE 1MM DE ESPESSURA NAS DIMENSÕES 35CM X 45CM COM LE TRAS FOTOGRAVADAS, ESTAT. RESERVA.PROT.322444/2011

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 12/09/2011 ORDENADOR DA DESPESA : 01586 - MIGUEL KFOURI NETO

José Fernandes Ferrari
Chefe da Divisão de
Contadoria Geral

Amarilis Velloze Machad
Diretora do Departament
Econômico e Financeir

20110912 12/09/2011 17:34:20 201699.FDD7680R